

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PREPARO E PINTURA NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO PEQUENAS E BOOSTER DO MORRO DO CARECA, JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMASA – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC****1. INTRODUÇÃO**

Este termo de referência tem por objetivo estabelecer os critérios que deverão ser obedecidos pela empresa que irá fornecer a mão de obra especializada e materiais necessários para executar as obras descritas no objeto deste termo.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, no município de Balneário Camboriú, SC, relacionados a preparo e pintura das Estações Elevatórias de Esgoto (E.E.E.) pequenas, sendo essas espalhadas pela cidade, e booster do Moro do Careca, assim como instalação de um portão eletrônico nos fundos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada no bairro Nova Esperança. A presente contratação abrange fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital.

3. JUSTIFICATIVA

A intervenção nas E.E.E. pequenas e no booster do Moro do Careca se mostra oportuna em vista das condições atuais estarem comprometendo a integridade dos substratos, tanto de metal como de alvenaria e concreto. A pintura, além da função estética, também fornece uma barreira protetora das intempéries, como sol, chuva e maresia, que em contato direto com o substrato causam deterioração dos materiais constituintes. Reforça-se que a deterioração com o passar do tempo tende a aumentar e encarecer cada vez mais os custos de uma manutenção.

Já a instalação de um portão automático novo na saída dos fundos da Estação de Tratamento de Esgoto é necessária porque visa aumentar a segurança dos funcionários e patrimonial da ETE. Atualmente no local existe uma cancela manual, a qual acaba apenas por barrar a entrada de veículos, pois pessoas e animais conseguem entrar e sair com facilidade do local.

4. DO ATENDIMENTO À LC 123/2006

No momento da pesquisa de preços foram encontrados, no mínimo, 03 (três) fornecedores ME/EPP sediados local (em Balneário Camboriú) ou regionalmente (no limite geográfico do Estado de Santa Catarina – conforme Dec. Munic. 8.981/2018), que possam atender ao objeto desta contratação.

Dessa forma, conforme inciso I do artigo 48 da Lei, como o valor total do objeto é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O proponente deverá apresentar o atestado de visita técnica emitido pela EMASA, ou uma declaração, em seu nome, de se abster de realizar a visita e que está ciente das condições do local que será executada a obra objeto deste Termo de Referência.
- 6.2. Caso o proponente opte em realizar a visita, esta deverá ser agendada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência junto à gerência de expansão da diretoria técnica da EMASA.
- 6.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo A CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 6.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.7. Não poderá a empresa transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- 6.8. Será permitida a formação de consórcio, desde que comprovada a qualificação e mediante autorização prévia da EMASA, para instalação do motor do portão na saída dos fundos da ETE.
- 6.9. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assim como obedecer todas recomendações contidas nas NRs (Normas Regulamentadoras) expedidas pelos Órgãos Governamentais, que tratam da Segurança e Saúde do Trabalho.
- 6.10. A CONTRATADA deverá atender as regulamentações e especificações da EMASA.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

- 7.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificados de qualidade. Na falta destes a Contratante poderá exigir realização de ensaios para a determinação das características mecânicas do material. Os ensaios serão feitos por firmas ou instituições especializadas, de acordo com as normas ASTM e ABNT, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 7.2. A pintura das elevatórias será feita após limpeza e lixamento/raspamento das partes necessárias para então ser aplicado o primer e duas demãos de tinta Epóxi a base de água, na cor padrão já existente.
- 7.3. As partes de concreto do portão dos fundos da ETE que ficarem expostas também receberão primer e duas demãos de tinta Epóxi à base de água.
- 7.4. As portas metálicas das elevatórias deverão ser lixadas para perderem o brilho da pintura antiga e lixados todos pontos de ferrugem, tanto pelo lado de dentro como pelo lado fora delas, após isso serão aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético brilho, na cor padrão já existente.
- 7.5. As partes metálicas que serão acrescentadas no portão deverão receber lixamento, limpeza e duas demãos de tinta esmalte na mesma cor do portão que já se encontra no local.
- 7.6. O concreto para estrutura do portão será de 20mpa, devendo ser executado de forma que não ocorram presença de "bicheiras" com cobrimento das armaduras de 5cm, conforme detalhado no projeto.
- 7.7. O motor a ser instalado na saída dos fundos da ETE será o tipo industrial.
- 7.8. A barra cremalheira deverá conter dentes em alumínio.
- 7.9. Para fechamento dos fundos junto ao portão novo será utilizada tela soldada de segurança galvanizada, malha 5x10cm, fio 2,10mm, altura de 1,50m.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O início da execução do objeto será em até 15 dias corridos da emissão da ordem de serviço.

- 8.2. Os prazos poderão ser alterados ou prorrogados nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução das obras seguirá o cronograma de entrega das etapas com prazo limite de 01 mês, conforme ANEXO_II_CRONOGRAMA. Já o prazo de vigência do contrato terá prazo de 04 meses.
- 8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.4. Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, materiais, equipamentos, utensílios e encargos trabalhistas.
- 8.5. Os serviços a serem executados deverão obedecer, no geral, ao projeto, ordens de serviço e as especificações e normas brasileiras. A CONTRATADA deverá executar os serviços empregando mão de obra habilitada e técnica, e materiais e equipamentos rigorosamente enquadrados nas especificações estabelecidas.
- 8.6. Correrão às expensas da CONTRATADA e sem direito a qualquer indenização ou prazo, não só a demolição e consequente reconstrução de qualquer serviço ou instalação realizada inadequadamente, como ainda, se for o caso, a substituição de material e equipamento inadequado ou de má qualidade.
- 8.7. A CONTRATADA deverá efetuar todos os entendimentos necessários com a empresa concessionária de distribuição de energia e com órgãos federais, estaduais e municipais competentes, ou outros que se fizerem necessários, à execução dos serviços correlatos.
- 8.8. Antes do início de qualquer serviço, deverão estar reunidos e organizados no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessários e suficientes para garantir sua execução e a continuidade desses sem interrupções, dentro do cronograma contratual.
- 8.9. A EMASA tem pleno direito e autoridade para suspender unilateralmente os serviços por meio que julgar conveniente, quando forem suscitados motivos técnicos, de segurança e outros que justifiquem tal procedimento. A suspensão dos serviços será pelo tempo que a EMASA julgar conveniente e somente com sua autorização poderão ser reiniciados, sem prejuízos e nem acréscimo de despesas à EMASA.
- 8.10. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente as ordens de serviço, projetos, detalhes e todos os elementos que deles possam ser interpretados e deduzidos, bem como as modificações e/ou complementações necessárias que forem impostas pela EMASA.
- 8.11. Os trabalhos deverão ser executados rigorosamente de acordo com os anexos do Edital, e em nenhuma hipótese, serão aceitas da CONTRATADA alegações de exageros e excesso de formalismo para justificar o não cumprimento destas exigências.
- 8.12. Em caso de divergência entre os elementos de projeto, caberá à CONTRATADA comunicá-lo à EMASA, única competente para as providências e correções cabíveis.
- 8.13. Falhas ou omissões, que sejam irrelevantes, em qualquer das peças, orçamentos, plantas ou especificações que compõe a contratação, serão absorvidos pela CONTRATADA, observando o acórdão 1.977/2013.
- 8.14. Falhas ou omissões, que sejam relevantes, em qualquer das peças, orçamentos, plantas ou especificações que compõe a contratação, serão avaliadas pela fiscalização técnica e verificado se atendidas as exigências do acórdão 1977/2013.
- 8.15. Em nenhuma hipótese, será realizada alteração para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, por estarem abaixo do preço de mercado.
- 8.16. A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho e deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.
- 8.17. Será exigido pela fiscalização, diário de obra, presente no local de trabalho em tempo integral, com as anotações do dia de trabalho, para consultas frequentes da fiscalização de obra. O diário de obra deve ser preenchido e assinado pelo responsável pelos serviços.
- 8.18. A CONTRATADA arcará com os prejuízos advindos da entrega de materiais fora das especificações.
- 8.19. A Contratada terá responsabilidade exclusiva sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.
- 8.20. Os locais de trabalho deverão ser entregues limpos e conservados, sem entulhos ou restos de materiais. Danos ao patrimônio da EMASA ou de terceiros deverão ser recuperados ou indenizados ao proprietário, de maneira que as condições sejam reestabelecidas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.6. A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Gestor do Contrato, e o(s) Fiscal(is), será(ão) integrante(s) da comissão de recebimento de bens, materiais e serviços, que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.
- 9.7. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades.
- 9.8. A comunicação entre contratante e contratada poderá ser realizada via sistema oficial 1doc, e-mail, telefone ou reuniões previamente agendadas.

10. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

- 10.1. Na avaliação da execução do objeto será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 10.2. Não produzir os resultados acordados.
- 10.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 10.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 10.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 10.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- 10.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Forma e Prazo de pagamento

- 10.9. As notas fiscais deverão ser protocoladas diretamente via web, no sistema 1DOC, onde são encaminhadas para os setores responsáveis darem o devido seguimento.

OBS.: A entrega da mercadoria ocorrerá apenas após o recebimento e autorização via protocolo REALIZADO PELA EMPRESA.

- 10.10. O procedimento para protocolo consiste em:
- 10.11. 1º Passo: Acessar o link: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento> e a opção "Protocolos Eletrônicos";
- 10.12. 2º Passo: Criar um login de acesso em nome da empresa usando CNPJ;

- 10.13. 3º Passo: No campo "Assunto" escolher a opção: "2200 - Notas Fiscais/Pré-agendamento de entrega de serviços comuns e produtos";
- 10.14. 4º Passo: Informar o número dos empenhos e anexar os documentos pertinentes.
- 10.15. Cada protocolo deve conter:
- 10.16. Apenas uma nota fiscal;
- 10.17. Certificado de Regularidade de FGTS;
- 10.18. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.19. Autorização de Uso da Nota Fiscal Eletrônica.

OBS.: Com o login e senha criado, o fornecedor poderá acompanhar todo o trâmite do processo, até o seu pagamento.

11. FORMA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 11.2. REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 11.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:
- 11.4. Ressalvado o objeto, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 11.5. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 12.3. CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL: o licitante deverá apresentar comprovação de estar registrada no CREA, juntamente com Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitido pelo conselho profissional competente, comprovando que o licitante já realizou os serviços elencados a seguir em quantidades equivalentes ou superiores as descritas:
 - a) Executado 90,00 m² (noventa metros quadrados) de pintura;
 - b) Executado 2,00 m³ (dois metros cúbicos) de qualquer estrutura de concreto armado.
- 12.4. CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL: O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica reconhecido pelo CREA por execução de obras com os serviços listados para obtenção do Atestado de Capacidade Técnica – Operacional, isentando dos quantitativos exigidos. O profissional responsável pelas obras deverá conter atestado de responsabilidade técnica com capacidade igual ou superior ao exigido para qualificação.
- 12.5. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional, pertence ao quadro permanente da empresa. Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

- 12.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor total estimado para a execução completa dos serviços é de R\$ 49.359,01 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais, com um centavo), conforme pode ser observado no ANEXO_I_ORÇAMENTO.

14. CRONOGRAMA

O cronograma desembolso está apresentado a seguir e encontra-se apresentado no ANEXO_II_CRONOGRAMA:



EMASA

Balneário Camboriú

EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

RESTAURAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS PEQUENAS E BOOSTER DO MORRO DO CARECA, JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DE PORTÃO NO FUNDOS DA ETE

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE OBRAS CIVIS

ANEXO 4

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL PREVISTO	MÊS	TOTAL EXECUTADO
			1	
1	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 11.198,86	R\$ 11.198,86	R\$ 11.198,86
			100,00%	100,00%
2	RECUPERAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS PEQUENAS E BOOSTER MORRO DO CARECA	R\$ 22.208,77	R\$ 22.208,77	R\$ 22.208,77
			100,00%	100,00%
3	INSTALAÇÃO PORTÃO NA ETE	R\$ 15.951,38	R\$ 15.951,38	R\$ 15.951,38
			100,00%	100,00%
DESEMBOLSO MENSAL			49.359,01	49.359,01
PERCENTUAL MENSAL			100,00%	100,00%

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da EMASA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 61 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto.